

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

MUDANDO COM O POVO

LEI MUNICIPAL Nº 352, de 09 de Julho de 1990.

Fixa os limites do Distrito de Olho D'agua da Bica, no Município de Tabuleiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Fago saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Distrito de Olho D'agua da Bica, no Município de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, passará a ter os seguintes limites:

O Distrito de Olho D'agua da Bica, no Município de Tabuleiro do Norte, limita-se ao Norte, com o Município de Tabuleiro do Norte, tendo seu ponto inicial na linha divisória do Estado do Ceará com o Estado do Rio Grande do Norte, precisamente na divisa das fazendas "São Gerardo e Salgado", linha esta também conhecida como linha demarcatória das terras forais das famílias Gadêlha e de Francisco Hilário da Costa, seguindo deste ponto inicial em linha reta rumo ao Oeste, passando a 01 (um) quilômetro ao sul da Igreja do Povoado de Olho D'agua dos Currais, partindo daí em linha reta até o meio da parede do açude da propriedade que pertenceu ao Senhor Antônio Queiroz, atualmente, pertencente ao Senhor Francisco Rebouças de Lima Júnior, também conhecido vulgamente como "Doutor Cheque", de onde segue novamente em linha reta rumo ao Oeste até alcançar a ponta da Lagoa do Tapuio, especificamente, no ponto de amarração entre os limites dos Municípios de Tabuleiro do Norte, Alto Santo e São João do Jaguaribe;

Ao Oeste, limita-se com o Município de Alto Santo, partindo do ponto de amarração entre os limites dos Municípios de Tabuleiro do Norte, Alto Santo e São João do Jaguaribe, seguindo na direção sul até alcançar a ponta de cima da parede do açude na propriedade pertencente ao Senhor Antonio Elias Nobre, conhecido popularmen



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE


MUDANDO COM O POVO

te como Antonio de Branca, prosseguindo ainda no limite oeste com o Município de Alto Santo até alcançar a sede do setor agropecuário da Fazenda Baixa Funda, pertencente ao Senhor Clidenor Regis de Melo, nas imediações da nascente do Riacho da Lagoa Comprida;

× Ao Sul, limita-se ainda com o Município de Alto Santo, tendo seu ponto inicial na sede do setor agropecuário da fazenda Baixa Funda, nascente do Riacho Lagoa Comprida de onde parte em linha reta até alcançar um marco de cimento edificado nas imediações da fazenda Juazeiro do Sr. Clidenor Regis de Melo, de onde parte por linha reta até alcançar o portão de acesso às terras da fazenda Empresa;

Ao Nascente, limita-se com o Município de Apodi, partindo de seu ponto de referência do portão da fazenda Empresa por uma linha reta até alcançar o espínhaço na chapada do Apodi, prosseguindo sua linha direcional até alcançar o entroncamento da propriedade do Sr. José Soares Maciel, também vulgarmente conhecido por José da Carrizela, dali ainda segue sem nenhuma modificação, extremando pelo lado direito com terras do Município de Apodi até o centro de uma lagoa de pedra natural que dista 100 (cem) metros de um grupo Escolar construído pela Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte e Ministério de Educação, no povoado de Lago do Meio, ainda em direção rumo nascente, partindo de seu ponto de referência da lagoa natural no povoado de Lago do meio se estende até alcançar a linha divisória do Estado de Ceará com o Estado de Rio Grande do Norte, dali tem seu prosseguimento pela linha divisória dos dois Estados até alcançar seu ponto de referência no entroncamento das propriedades "São Gerardo" e "Salgado", onde estão fixados seus limites com o distrito sede do Município de Tabuleiro do Norte, pelo lado Norte.

Pago da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, em 09 de Julho de 1990.


José de Oliveira Matta
PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE